



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

Ata da setingentésima nonagésima quinta (795^a) Reunião extraordinária de Vereadores, SESSÃO DE JULGAMENTO DO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO, OBJETO DO PROCESSO 01/2022 DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2022 – PORTARIA 02/2022. realizada no trigésimo dia do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022), na sede da Câmara Municipal de Piau, às dezessete horas, com tolerância de quinze minutos, presidida pelo Sr. Pedro Pereira Monteiro Neto, que iniciou a sessão. Feita a chamada registrou-se a presença na Câmara Municipal de Piau dos Vereadores Pedro Pereira Monteiro Neto, Marco Antônio do Nascimento, Luiz Eduardo Condé, Sebastião de Castro Neves, Cleber Moreira de Araújo, Fernando Aparecido Mourão Vilani, José Maria Mendes, Paulo Giovani Alvim da Silva e Vereador Milton Cesar Lopes e Castro. Registra-se a presença do acusado Sr Gilmar Aparecido Rezende de Castro e seus procuradores Dr. Ulisses Comissário Sagioro OABMG 54.707 e Dr Lucas Ferreira OABMG 150.159. Desta forma, iniciando-se a Ordem do Dia, é feito o afastamento temporário por impedimento dos Vereadores Milton Cesar Lopes e Castro, por grau de parentesco com o acusado, vez ser sobrinho do mesmo; e Luiz Eduardo Condé, por ser o denunciante. A seguir é feita a posse temporária dos Vereadores suplentes Sr João Batista de Assis Presto – PP e Sr Nilmar dos Santos Paiva – DEM, que confirmam o compromisso nos termos legais retromencionados, após leitura pelo Presidente da Casa. Iniciando-se então os trabalhos do julgamento, o presidente da sessão questiona aos vereadores sobre quais peças do processo desejam pedir a leitura. E o Vereador José Maria Mendes requer a leitura das peças da Denúncia, Defesas do Acusado, parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, documentos da Procuradoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Portaria da Polícia Federal e Relatório Final da Comissão Processante e anexos. A Defesa do Acusado requer a leitura dos depoimentos do Sr Jonathan Alex Dornelas e Sr Eduardo Fonseca de Castro. Prosseguindo-se então com os trabalhos é feita a leitura, pelos assessores, das peças requeridas pelo vereador e defesa do acusado. A seguir é dada a palavra aos vereadores para fazerem uso por no máximo 15 minutos cada um, sobre o processo. E o vereador Nilmar dos Santos Presto diz que foi passado todo o processo, os vereadores não devem ser omissos e punir se for o caso. Com a palavra o Vereador **Sebastião Aparecido de Castro Neves** comenta que foi empossado na reunião do dia 29-09-2022, e foi sorteado para a comissão processante. Que fizeram todos os atos da comissão, como intimar e ouvir as testemunhas. Diz que ouviu as duas partes, e agora tem que aguardar no vai dar. Com a palavra o vereador **Cleber Moreira de Araújo** cumprimenta a todos e parabeniza ao vice prefeito Wander por não ter tido a ambição de se tornar prefeito. E todos batem uma salva de palmas para o vice prefeito presente. Diz que esteve com o Prefeito Gilmar Aparecido Rezende de Castro e prefeito de Rio Novo quando da negociação do

Rua Constança de Castro, 100 Centro - CEP: 36.157-000 - Piau/MG

Telefax: (32) 3254-1131

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

saibro. E como diz que mãe: tem coisas que vira um pecado mortal. Comenta sobre as pedras de 2006, que a população ficava feliz com o entulho que sobrava. Que se fosse hoje este mesmo ato seria crime. Comenta sobre o ponto do relatório que diz que “ainda que o saibro fosse puxado”. Que esta afirmativa é uma afronta pois coloca dúvida no se o saibro veio. O presidente informa que esta dúvida foi o tribunal de contas que falou. Diz que nunca viu uma denuncia parecida com esta na casa nestes 20 anos, com fotos. Diz que a câmara ficou 01 ano perdida neste assunto. Disse que esse ano tinha pensado em ser o ano do Prepiauí, que está parado. Diz que a Dilma foi cassada por questões políticas. Diz que nunca denunciou ou saiu de casa para prejudicar alguém. É sua opinião política e não vai mudar. o presidente diz que para o vereador Cleber Moreira o certo é errado e o errado é certo. E não pode investigar e que o prefeito pode fazer o que quiser. Com a palavra o vereador **Fernando Aparecido Mourão Vilani** diz que recebeu os autos na 3ª ou 4ª feira. Diz que o saibro veio sim para Piau. Isso é concreto. E diz que se imagina que dois irmãos não podem participar da mesma licitação. Irmãos que trabalham juntos. Comenta sobre a folha que relata os crimes de associação criminosa. Com que quem participou da licitação não teve interesse de errar. E ainda que o prefeito Gilmar ficou feliz de ter arrumado uma saída. Com a palavra o vereador **José Maria Mendes** comenta que hora nenhuma negou que ter vindo saibro. Está se falando de contratação de trator de esteira. Diz que nenhum motorista viu trator de esteira. Diz que tem o TCE, Federal e Ministério Público. Com a palavra **Paulo Giovanni Alvim Silva** diz que não tem nada contra o prefeito, diz que o problema é forma como foi feita a contratação. E não quer problema com a justiça. Com a palavra o vereador **João Batista de Assis Presto** diz que sabe é que o saibro ta aí. A seguir dá-se então a palavra a defesa para produção de defesa oral. Com a palavra o Prefeito acusado Gilmar Aparecido Rezende de Castro cumprimenta a todos os vereadores, advogados presentes, e população de Piau. Pede licença para questionar aos assessores jurídicos sobre a possibilidade de fazer uma licitação de 400 caminhão de saibro, o que gastaria quase 500 mil reais. Mas conseguiu o saibro por 36 mil reais. Diz que o voto é livre. Diz que em momento algum dizia que era 09 meses direto. Diz que poderia ter sido por 03 meses e ter uma pausa. E mais 03 meses e outra pausa. Isso não foi ponderado. Comenta sobre a trouxe para Piau uma saúde digna. Diz que sai daqui com a cabeça erguida. Não tem raiva do denunciante. Diz que sua marca vai deixar na saúde que ninguém nunca conseguiu em Piau. Diz que os cofres públicos de Piau têm uma gestão de responsabilidade. Diz que não roubou R\$6 mil reais. Que veio de família humilde que lhe ensinou caráter. Independente do voto de cada um vai aguardar o resultado da votação, e vai cumprimentar a todos um por um. Diz que comprará um raio x para a saúde. Diz que um popular lhe disse que não pagam mais plano de saúde por ele ter feito um plano de saúde em Piau. Diz que por muito mais coisas o prefeito não foi cassado. Na compra de ambulância

Rua Constança de Castro, 100 Centro - CEP: 36.157-000 - Piau/MG

Telefax: (32) 3254-1131

Email: camaramunicipaldepiaui@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

sangue suga não foi cassado. Diz que Dr. Ulisses defendeu seu maior adversário em Piau, e hoje agradece a ele por lhe representar. Com a palavra o Dr Ulisses Sagioro cumprimenta a todos os vereadores. Comparece hoje para a defesa técnica do prefeito Gilmar. Diz que é necessário ser muito responsável ao julgar o mandato de um prefeito com 1300 votos. Fala da teoria dos frutos da árvore envenenada. Diz que a denuncia é vil, traiçoeira e desonesta. É uma trapaça. Diz que vai mostra umas fotos e um vídeo. Diz que o prefeito errou por fazer mais do devia na defesa da população de Piau. O vídeo gira em torno de comprovar o saibro nas estradas de forma a comprovar que o saibro veio. Mostra fotos de onde foi extraído o saibro. Ressalta que nenhuma testemunha disse que o trator de esteira não operou. Comenta que o denunciante trouxe para os autos documentos que não servem de nada, pois não é decisão dos órgãos de controle. E ressalta que que bom que o Tribunal de Contas e o Ministério Público e Policia estão trabalhando. Diz que só se for comprovado é que o prefeito foi condenado na justiça que ele vai pagar. E pede aos vereadores para não julgarem sem ele estar julgado. Diz que todos nós corremos estes riscos, de estar sentado o Gilmar está hoje. Ressalta muito sobre a ausência de julgamento do tribunal de contas. Diz que as irregularidades que existem no processo licitatório são todas sanáveis. Diz que não há uma linha sequer que comprove o superfaturamento na licitação. Diz que o cargo eletivo é digno de respeito. Diz que sentimentos de inveja, cobiça não deve se sobrepor neste caso. Expressa que sabe que os vereadores são todos dignos. E a dignidade da câmara está em cheques. Diz que assume a defesa dos vereadores de graça se acaso estes forem condenados por absolver o Gilmar até a 3ª instancia. E finaliza com passagem da bíblia. Concluída a defesa oral, o presidente antes de iniciar as votações nominais para as duas infrações em julgamento, informa aos vereadores que se disserem "a favor" estarão entendendo que o prefeito acusado cometeu a infração, e se disser: "contra" estarão entendendo que o prefeito não cometeu a infração descritas na denúncia e confirmadas no relatório. Assim inicia-se o julgamento da infração do Dec Lei 201, art. 4º, VII - **Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática. Chamados os vereadores nominalmente cada um manifesta seu voto da seguinte forma:** Marco Antônio do Nascimento - favor; Nilmar dos Santos Paiva - favor; Sebastião de Castro Neves - contra; Cleber Moreira de Araújo - contra; Fernando Aparecido Rezende de Castro - contra; José Maria Mendes - favor; Paulo Giovani Alvim Silva - favor; João Batista de Assis Presto - contra; Pedro Pereira Monteiro Neto - favor. Presidente proclama o seguinte resultado: cinco votos a favor e quatro votos a contra. Prefeito absolvido desta infração. Inicia-se então o julgamento da infração do Decreto Lei art. 4º, VIII - **Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura:** Marco Antônio do Nascimento - favor; Nilmar dos Santos Paiva - favor; Sebastião de Castro Neves - contra;

Rua Constança de Castro, 100 Centro - CEP: 36.157-000 - Piau/MG

Telefax: (32) 3254-1131

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

Cleber Moreira de Araújo – contra; Fernando Aparecido Rezende de Castro – contra; José Maria Mendes – favor; Paulo Giovani Alvim Silva – favor; João Batista de Assis Presto – contra e Pedro Pereira Monteiro Neto – favor. Então o presidente proclama o resultado desta votação: cinco votos a favor e quatro votos contra. Prefeito absolvido desta infração. E por fim proclama-se o resultado final do julgamento: absolvição do prefeito Gilmar Aparecido Rezende de Castro. Então o presidente requer a lavratura da Ata da sessão de Julgamento. E ainda determina o encaminhamento do processo à Justiça Eleitoral. E ainda o arquivamento dos autos em julgamento. O presidente da câmara então cessa a posse temporária dos vereadores suplentes Sr João Batista de Assis Presto. – PP e Sr Nilmar dos Santos Paiva – DEM. Agradece pelos trabalhos e declaração de retorno dos vereadores eleitos, Milton Cesar Lopes e Castro e Luiz Eduardo Condé às suas cadeiras por motivo de cessação dos efeitos da posse temporária dos suplentes devido aos impedimentos. E após o retorno dos vereadores às suas cadeiras, a sessão legislativa se encerra com duração de 7 horas e 54 minutos. Nada mais havendo é encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

Pedro Pereira Monteiro Neto
Pedro Pereira Monteiro Neto – Presidente:

Marco Antônio do Nascimento
Marco Antônio do Nascimento – 1º Secretário:

Nilmar dos Santos Paiva
Nilmar dos Santos Paiva:

Sebastião de Castro Neves
Sebastião de Castro Neves:

Cleber Moreira de Araújo
Cleber Moreira de Araújo:

Fernando Aparecido Rezende de Castro
Fernando Aparecido Rezende de Castro

José Maria Mendes
José Maria Mendes

Paulo Giovani Alvim Silva
Paulo Giovani Alvim Silva

João Batista de Assis Presto
João Batista de Assis Presto